

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Acrescente-se ao artigo 1º do Projeto de Resolução 07/12, que institui o artigo 175-A no Regimento Interno referente a implantação da Tribuna Livre nas Sessões Ordinárias, os seguintes incisos:

XIV – O orador que fizer uso da palavra só poderá voltar à Tribuna Livre, após 30 (trinta) dias a contar da data de sua atuação;

XV – O orador responderá, em todas as instancias, pelos conceitos que emitir na “Tribuna Livre”.

XVI – O orador não poderá ofender a instituição Câmara Municipal e nenhum de seus membros e perderá o direito de voltar à Tribuna Livre, no caso de descumprimento deste dispositivo;

XVII – O uso da Tribuna Livre ficará suspenso nos seis meses anteriores às eleições municipais.

Sala Vereador Rubens Florêncio

Em 28 de novembro de 2012.

Maria Josefino Goularte – Nina

Vereadora

Elvis Gambelim

Vereador

Romilson de Souza Lima

Presidente